



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01
Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 041/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 28/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 095/2025

Aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2025, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, Prefeito Municipal de Jesuânia, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Angelina Bocado de Carvalho, nº 05, Centro, na cidade de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, portador do C.P.F. nº 010.983.296-51, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os Municípios abaixo designados, são consorciados ao **CIMAG** e fazem parte desta licitação compartilhada, a saber: **MUNICÍPIO DE AIURUOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.896/0001-10, com sede à Rua Felipe Senador, nº 263, Bairro Centro, Município de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **ERLISSON VITOR LOPES**. **MUNICÍPIO DE ALAGOA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.346/0001-91, com sede na Praça Manoel Mendes de Carvalho, nº 164, Bairro Centro, Município de Alagoa, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO**. **MUNICÍPIO DE ARANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.952.508/0001-92, com sede na Rua Juca Pereira, nº 31, Bairro Centro, na cidade de Arantina, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO CARLOS FERREIRA ALVES**. **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, pessoa jurídica de direito público interno,

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Bairro Centro, Município de Baependi, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor MARCELO FARIA PEREIRA. MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.194.076/0001-60, com sede na Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Bairro Centro, Município de Bocaina de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor LUZIMAR DE MOURA BENFICA. MUNICÍPIO DE CAMBUQUIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.955.386/0001-98, com sede na Rua Virgílio de Melo franco, nº 55, Bairro Centro, Município de Cambuquira, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de sua Prefeita Municipal, Senhora CIMARA BEATRIZ ARCI SALGADO MACHADO. MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.243/0001-60, com sede na Rua Luiz Gomes, nº 150, Bairro Centro, Município de Carmo de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor DARCI PALMA DE MELO. MUNICÍPIO DE CAXAMBU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.008.870/0001-72, com sede na Praça Dezesesseis de setembro, n.º 24, Centro, nesta cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Municipal Senhor LUIS HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA. MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.888/0001-74, com sede na Praça São Francisco de Assis, s/nº, Bairro Centro, Município de Conceição do Rio Verde, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor CRISTIANO HENRIQUE CUSTÓDIO. MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede na Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135, Bairro Centro, Município de Cruzília, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA. MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.268/0001-64, com sede na Rua Waldemar de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Município de Dom, Viçoso, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor FRANCISCO DIVINO GOMES CAMARGO. MUNICÍPIO DE ITAMONTE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.666.750/0001-62, com sede na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Bairro Centro, Município de Itamonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor JOÃO PEDRO FONSECA. MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com sede na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, Bairro Centro, Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO. MUNICÍPIO DE JESUÂNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.227/0001-78, com sede na Rua José Dias de Castro, nº 81, Bairro Centro, Município de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA. MUNICÍPIO DE LAMبارI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, com sede na Rua Tiradentes, nº 165 Bairro Centro, Município de Lambari, Estado de Minas Gerais,

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS. MUNICÍPIO DE LIBERDADE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.029.165/0001-51, com sede na Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, nº 121, Bairro Centro, Município de Liberdade, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor LUCAS DE SOUZA GARCIA. MUNICÍPIO DE MINDURI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.954.041/0001-10, com sede na Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, Município de Minduri, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO. MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.276/0001-00, com sede na Rua 1º de março, nº 450, Bairro Centro, Município de Olímpio Noronha, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor CARLOS ALBERTO DE CASTRO PEREIRA. MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, com sede na Rua Tenente Viotti, nº 331, Bairro Centro, Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor MÁRCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO. MUNICÍPIO DE PASSA VINTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.210/0001-50, com sede na Praça Major Francisco Cândido Alves, nº 150, Bairro Centro, na cidade de Passa Vinte, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSON NASCIMENTO DE ALMEIDA. MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.667.212/0001-92, com sede na Praça José Capistrano de Paiva, nº 69, Bairro Centro, Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR. MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.219/0001-21, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 61, Bairro Centro, Município de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor DR. WALTER JOSÉ LESSA. MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.906.314/0001-50, com sede na Rua Dr. André Sarmiento, nº 272, Bairro Centro, Município de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO. MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.920/0001-11, com sede na Praça Barão de Alfenas, nº 21, Bairro Centro, Município de São Thomé das Letras, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA. MUNICÍPIO DE SERITINGA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.854/0001-80, com sede na Rua Nicola Bianco, nº 55, Bairro Centro, Município de Seritinga, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor EDUARDO ARANTES CARVALHO. MUNICÍPIO DE SERRANOS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.912/0001-75, com sede na Praça 12 de dezembro, nº 60, Bairro Centro, Município de Serranos, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor

Aiuuruca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

REGINALDO RAEL ARANTES. MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.235/0001-14, com sede na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Bairro Centro, Município de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor LÚCIO ANTÔNIO ALVES. MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.955.535/0001-19, com sede na Avenida Brasil nº 225, Bairro Jardim América, Município de Três Corações, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor DIMAS ABRAHÃO. MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.970.260/0001-10, com sede na Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Bairro Centro, Município de Virgínia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor BRUNO RIBEIRO NEGREIROS e os municípios que manifestaram interesse no referido processo de registro de preços, MUNICIPIO DE CAMPOS GERAIS - MG - CNPJ Nº 18.245.175/0001-24, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 Centro - CEP 37160-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Miro Lúcio Pereira e o MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS - MG - CNPJ Nº 18.245.167/0001-88, com sede na Praça Francisco José de Brito, nº 82. Centro, representado por seu Prefeito Municipal Luis Carlos da Silva, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços e passam a integrar esta Ata de Registro de Preços e a Empresa PAVICAN PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA, com sede na Rua Avenida Almirante Barroso nº 251, Bairro Vila São Geraldo, na cidade de Varginha, Estado de MG, portadora do CNPJ nº 03 091 412/0001-72, neste ato representada pelo Senhor(a) Roberto Donizeti Candido, portador(a) do CPF Nº 52343243620, telefone de contato (35)3212-1838 e email comercial@pavican.com.br, doravante denominada **DETENTORA/FORNECEDORA**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para fornecimento parcelado dos itens licitados e constantes do seu objeto, sujeitando-se as partes às determinações das Resoluções CIMAG de nº 076/2024 e Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO, VALOR, PREÇOS E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

1.1 - A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E POR EMPREITADA GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INFRAESTRUTURA URBANA PARA OS 29 MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG E 02 MUNICÍPIOS QUE MANIFESTARAM PRÉVIA INTENÇÃO DE PARTICIPAREM, tudo conforme estipulado no Termo de Referência deste edital., para uso dos Entes Consorciados e ou Referendados ao Consórcio **CIMAG**, na condição de **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação compartilhada, de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01
Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

pedidos efetuados durante a sua vigência.

1.3. Conforme disposto no Caput do Artigo 115 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos oriundos desta Ata de Registro de Preços deverão serem executados fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.4. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

1.5. Dos Itens Registrados nesta ata e seus quantitativos:

Lote 1			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INFRAESTRUTURA URBANA - CONFORME PLANILHA DO EDITAL			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Desconto final	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INFRAESTRUTURA URBANA	1,00 UN	18,10%	
Marca: PRÓPRIO	Fabricante: PRÓPRIO	Modelo:	

ANEXO 1 - PLANILHA ORÇAMENTARIA DE PREÇOS

Data Base SINAPI: ABRIL/2025
Data Base SICORMG: JANEIRO/2025
Data Base SICOR: JANEIRO/2025

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CODIGO BASE	UNID.	QTDTE	VALOR UN.	BDI	VALOR UN. C/ BDI	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL C/ BDI
1	SERVIÇOS INICIAIS / MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO / EQUIPE TÉCNICA					22,42%			
1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (CX) 500,00MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIADA COM REBOTES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOIS	ED-2841-SICOR MG	UN	66,00	R\$ 1.205,42	R\$ 1.475,65	R\$ 79.557,72	R\$ 97.392,90	
1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	103689 SINAPI	M2	132,00	R\$ 595,41	R\$ 638,71	R\$ 86.114,12	R\$ 81.669,72	
1.3	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 1, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	ED-16344-SICOR MG	MES	46,00	R\$ 1.649,50	R\$ 2.019,28	R\$ 75.877,00	R\$ 92.888,88	
1.4	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 2, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA COM SANITÁRIO CONTEUDO UM (1) VASO SANITÁRIO E UM (1) LAVATÓRIO, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	ED-16344-SICOR MG	MES	46,00	R\$ 1.763,33	R\$ 2.158,63	R\$ 81.113,18	R\$ 99.296,98	
1.5	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/ARRUMADOURIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	ED-16314-SICOR MG	MES	92,00	R\$ 892,04	R\$ 981,84	R\$ 73.787,68	R\$ 90.329,28	
1.6	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 4, PARA REFEITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	ED-16314-SICOR MG	MES	23,00	R\$ 1.194,83	R\$ 1.462,69	R\$ 27.481,09	R\$ 33.641,87	
1.7	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 5, PARA VESTIÁRIO DE OBRA COM SETE (7) CHUVEIROS E DOIS (2) LAVATÓRIOS, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	ED-16314-SICOR MG	MES	23,00	R\$ 1.392,01	R\$ 1.704,07	R\$ 32.016,23	R\$ 39.193,61	
1.8	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 6, PARA VESTIÁRIO DE OBRA COM SETE (7) VASOS SANITÁRIOS, UM (1) MICTÓRIO E UM (1) LAVATÓRIO, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	ED-16314-SICOR MG	MES	23,00	R\$ 1.607,49	R\$ 2.020,06	R\$ 38.122,27	R\$ 46.668,38	
1.9	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 7, PARA VESTIÁRIO DE OBRA COM QUATRO (4) CHUVEIROS, TRÊS (3) VASOS SANITÁRIOS, UM (1) MICTÓRIO E UM (1) LAVATÓRIO, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	ED-16314-SICOR MG	MES	92,00	R\$ 1.850,15	R\$ 2.020,08	R\$ 151.813,80	R\$ 185.847,36	
1.10	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (L) 10X(2) 230X(C) 100, LINHA PADRÃO, CONTEUDO UMA (1) FIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	ED-50114-SICOR MG	MES	92,00	R\$ 900,00	R\$ 1.101,76	R\$ 82.800,00	R\$ 101.361,92	
1.11	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	ED-50114-SICOR MG	UN	184,00	R\$ 1.572,02	R\$ 1.924,43	R\$ 289.251,68	R\$ 354.095,12	
1.12	OBRAS EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMITROFE								
1.12.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMITROFE COM VALOR ATÉ 1.000.000,00	ED-50394-SICOR MG	%	0,50	R\$ 40.000.000,00	R\$ 48.967.156,10	R\$ 200.000,00	R\$ 244.835,78	
1.12.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMITROFE COM VALOR ENTRE 1.000.000,01 E 3.000.000,00	ED-50394-SICOR MG	%	0,30	R\$ 50.000.000,00	R\$ 61.208.945,13	R\$ 150.000,00	R\$ 183.626,84	

Aiuuruca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

1.12.3 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMITROFE COM VALOR ACIMA DE 3.000.000,01	ED-5039	SCOR MG	%	0,20	R\$ 20.000.000,00	R\$ 24.483.578,05	R\$ 40.000,00	R\$ 48.967,16
1.13 OBRA DISTANTE DE CENTRO URBANO								
1.13.1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO OBRA DISTANTE DE CENTRO URBANO COM ACIMA DE 3.000.000,01	ED-5039	SCOR MG	%	1,00	R\$ 10.000.000,00	R\$ 12.241.789,02	R\$ 100.000,00	R\$ 122.417,89
1.13.2 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO OBRA DISTANTE DE CENTRO URBANO COM VALOR ENTRE 1.000.000,01 E 3.000.000,00	ED-5039	SCOR MG	%	1,50	R\$ 15.000.000,00	R\$ 18.362.683,54	R\$ 743.000,00	R\$ 275.444,25
1.13.3 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO OBRA DISTANTE DE CENTRO URBANO COM VALOR ATÉ 1.000.000,00	ED-5039	SCOR MG	%	1,50	R\$ 25.000.000,00	R\$ 30.604.472,56	R\$ 375.000,00	R\$ 459.967,09
1.14 CONE PARA SINALIZAÇÃO/ISOLAMENTO DE ÁREAS, ALTURA 75CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	ED-2706	SCOR MG	UN	5,800	R\$ 5,32	R\$ 6,51	R\$ 30,856,00	R\$ 37,758,00
1.15 FITA ZEBRADA AMARELA PARA SINALIZAÇÃO ISOLAMENTO DE ÁREA, EXCLUSIVE SUPOORTE PARA SUSTENTAÇÃO, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO	ED-5013	SCOR MG	M	7,360	R\$ 3,19	R\$ 3,91	R\$ 23.478,40	R\$ 28.777,60
1.16 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93365	SINAPI	MES	24,00	R\$ 233,26,05	R\$ 28.318,42	R\$ 553,025,20	R\$ 679.450,08
1.17 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93367	SINAPI	MES	18,00	R\$ 23.908,02	R\$ 29.257,69	R\$ 430.344,36	R\$ 526.818,42
1.18 ENCARGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93372	SINAPI	MES	54,00	R\$ 18.094,43	R\$ 12.883,72	R\$ 972.639,22	R\$ 795.012,88
1.19 APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93364	SINAPI	MES	54,00	R\$ 4.211,95	R\$ 5.156,18	R\$ 227.445,20	R\$ 278.433,72
1.20 TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	100309	SINAPI	H	2,400	R\$ 42,55	R\$ 52,09	R\$ 102.120,00	R\$ 125.016,00
SUBTOTAL - 1								
INFRAESTRUTURA URBANA								
2 TOPOGRAFIA								
2.1 LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ACIMA DE CINQUENTA (50) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PQUETE) DE MARCAÇÃO	ED-5024	SCOR MG	UN	6,000	R\$ 39,23	R\$ 48,02	R\$ 233.380,00	R\$ 285.120,00
2.2 LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA DE VINTE UM (21) ATÉ CINQUENTA (50) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PQUETE) DE MARCAÇÃO	ED-5024	SCOR MG	UN	3,000	R\$ 67,88	R\$ 83,10	R\$ 203.640,00	R\$ 249.300,00
2.3 LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA PARA ATÉ VINTE (20) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PQUETE) DE MARCAÇÃO	ED-5024	SCOR MG	UN	1,200	R\$ 90,16	R\$ 110,37	R\$ 108.192,00	R\$ 132.444,00
2.4 AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88233	SINAPI	H	2,400	R\$ 22,68	R\$ 27,76	R\$ 54.432,00	R\$ 66.624,00
2.5 TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	90781	SINAPI	H	2,400	R\$ 47,65	R\$ 58,33	R\$ 114.360,00	R\$ 139.992,00
SUBTOTAL TOPOGRAFIA								
3 TERRAPLENAGEM / CONTENÇÃO / DEMOLIÇÕES								
3.1 LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PIQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTERIAS. AF_03/2024	98225	SINAPI	M2	320,000	R\$ 0,71	R\$ 0,87	R\$ 227.200,00	R\$ 278.400,00
3.2 REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	98226	SINAPI	M3	320,00	R\$ 14,91	R\$ 18,17	R\$ 46.951,20	R\$ 56.374,40
3.3 REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	98227	SINAPI	UN	320,00	R\$ 238,43	R\$ 292,37	R\$ 76.425,60	R\$ 93.558,40
3.4 REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_03/2024	98228	SINAPI	UN	320,00	R\$ 314,78	R\$ 385,35	R\$ 100.729,60	R\$ 123.312,00
3.5 ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 6 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 3 KM E VELOCIDADE MÉDIA 20 KM/H. AF_05/2020	101136	SINAPI	M3	258,000	R\$ 13,97	R\$ 16,77	R\$ 6.642.460,00	R\$ 6.306.660,00
3.6 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	96385	SINAPI	M3	120,000	R\$ 12,50	R\$ 15,30	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.836.000,00
3.7 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	100557	SINAPI	M3	20,000	R\$ 16,06	R\$ 19,66	R\$ 321.200,00	R\$ 392.200,00
3.8 ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	ED-5116	SCOR MG	M3	60,000	R\$ 7,82	R\$ 9,57	R\$ 469.200,00	R\$ 574.200,00
3.9 ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	ED-5116	SCOR MG	M3	21,000	R\$ 9,78	R\$ 11,97	R\$ 205.380,00	R\$ 251.370,00
3.10 ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRAMENTO MANUAL), INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE RETIRADA E TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO	ED-5111	SCOR MG	M3	1,500	R\$ 45,28	R\$ 55,43	R\$ 67.920,00	R\$ 83.145,00
3.11 CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	ED-5111	SCOR MG	M3	1,500	R\$ 45,32	R\$ 55,48	R\$ 67.980,00	R\$ 83.220,00
3.12 CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	ED-5111	SCOR MG	M3	81,000	R\$ 3,22	R\$ 3,94	R\$ 260.820,00	R\$ 319.140,00
3.13 ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM SOLO MOLE, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	ED-5111	SCOR MG	M3	14,800	R\$ 8,08	R\$ 9,99	R\$ 120.084,00	R\$ 155.400,00
3.14 ESCALONAMENTO DE TALUDES DE ATERRO	80-0021	SCOR MG	M3	12,900	R\$ 7,04	R\$ 8,62	R\$ 90.816,00	R\$ 111.196,00
3.15 ENROCAMENTO MANUAL COM PEDRA DE MÃO ARRUMADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO, EXCLUSIVE REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA	ED-4954	SCOR MG	M3	1,200	R\$ 206,40	R\$ 254,12	R\$ 319.680,00	R\$ 391.344,00
3.16 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: MIXX3M). AF_07/2020	95875	SINAPI	MIXX3M	30,000	R\$ 2,56	R\$ 3,13	R\$ 76.800,00	R\$ 93.900,00
3.17 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: MIXX3M). AF_07/2020	93390	SINAPI	MIXX3M	30,000	R\$ 1,02	R\$ 1,25	R\$ 30.600,00	R\$ 37.500,00
3.18 TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MENOR OU IGUAL A 10KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	ED-2923	SCOR MG	M3	60,000	R\$ 6,26	R\$ 7,66	R\$ 375.600,00	R\$ 459.600,00
3.19 TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 1KM E MENOR OU IGUAL A 20M, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	ED-2923	SCOR MG	MIXX3M	36,000	R\$ 4,07	R\$ 4,98	R\$ 146.520,00	R\$ 179.280,00
3.20 TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 2KM E MENOR OU IGUAL A 5KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	ED-2923	SCOR MG	MIXX3M	18,000	R\$ 2,72	R\$ 3,33	R\$ 68.960,00	R\$ 84.940,00
3.21 TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 5KM E MENOR OU IGUAL A 10KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	ED-2923	SCOR MG	MIXX3M	9,000	R\$ 2,10	R\$ 2,57	R\$ 34.900,00	R\$ 42.130,00
3.22 TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 10KM E MENOR OU IGUAL A 20KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	ED-2923	SCOR MG	MIXX3M	30,000	R\$ 1,85	R\$ 2,26	R\$ 55.500,00	R\$ 67.800,00
3.23 TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 20KM E MENOR OU IGUAL A 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	ED-2923	SCOR MG	MIXX3M	30,000	R\$ 1,75	R\$ 2,14	R\$ 52.500,00	R\$ 64.200,00
3.24 TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	ED-2923	SCOR MG	MIXX3M	9,000	R\$ 1,67	R\$ 2,04	R\$ 15.030,00	R\$ 18.360,00
3.25 MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, COM SOLO REFORÇADO, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	92749	SINAPI	M3	1.460,00	R\$ 924,18	R\$ 1.131,36	R\$ 1.349.302,80	R\$ 1.651.785,60
3.26 MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, COM SOLO REFORÇADO, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 4 M E MENOR OU IGUAL A 12 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	92750	SINAPI	M3	1.460,00	R\$ 1.482,15	R\$ 1.814,42	R\$ 2.163.939,00	R\$ 2.649.053,20
3.27 PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLCHÃO, ALTURA DE 22 CENTÍMETROS, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	92756	SINAPI	M2	1.000,00	R\$ 272,02	R\$ 333,00	R\$ 272.020,00	R\$ 333.000,00
3.28 PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR TRINTA (30) DIAS	ED-5043	SCOR MG	M2	22,000	R\$ 35,46	R\$ 43,41	R\$ 780.120,00	R\$ 955.020,00
3.29 ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTERIAS. AF_09/2024	100574	SINAPI	M3	200,000	R\$ 1,49	R\$ 1,82	R\$ 298.000,00	R\$ 364.000,00
4 DEMOLIÇÕES / REMOÇÕES								
4.1 ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE ATÉ 1 M	SE+06	SCOR M	M³	2.600,00	R\$ 69,86	R\$ 84,50	R\$ 158.236,00	R\$ 193.700,00
4.2 CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	ED-5111	SCOR MG	M3	3.000,00	R\$ 45,32	R\$ 55,48	R\$ 339.960,00	R\$ 416.440,00
4.3 DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	104789	SINAPI	M3	184,00	R\$ 213,81	R\$ 263,74	R\$ 39.341,04	R\$ 48.160,16
4.4 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	97621	SINAPI	M3	276,00	R\$ 124,65	R\$ 153,29	R\$ 34.063,40	R\$ 42.114,84
4.5 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	97624	SINAPI	M3	92,00	R\$ 114,22	R\$ 139,83	R\$ 10.508,24	R\$ 12.864,36
4.6 DEMOLIÇÃO DE GULAS, SAJETAS OU SAJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	104796	SINAPI	M	540,00	R\$ 15,28	R\$ 18,71	R\$ 8.251,20	R\$ 10.103,40
4.7 DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	97629	SINAPI	M3	180,00	R\$ 284,36	R\$ 346,11	R\$ 51.184,80	R\$ 62.659,80
4.8 DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	97626	SINAPI	M3	27,00	R\$ 619,57	R\$ 747,45	R\$ 16.485,39	R\$ 20.181,15
4.9 DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	97627	SINAPI	M3	108,00	R\$ 203,48	R\$ 249,10	R\$ 21.975,84	R\$ 26.962,80
4.10 REMOÇÃO DE CERCAS E MOURÕES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	104800	SINAPI	M	6.000,00	R\$ 10,32	R\$ 12,63	R\$ 61.920,00	R\$ 75.780,00
SUBTOTAL TERRAPLENAGEM / CONTENÇÃO / DEMOLIÇÕES								

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DONIZETI CANDIDO, LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA e ANDRE LUIZ FERNANDES SA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/D1A0-3F80-CD11-A85F> e informe o código D1A0-3F80-CD11-A85F

Aiu ruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5 DRENAGEM PLUVIAL							
5.1 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA							
5.1.1 ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS E COMPACTAÇÃO DE FUNDO							
5.1.1.1 ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU IGUAL 3,0M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA	ED-5111	36.000,00	8,43	RS	RS	RS	RS
5.1.1.2 ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 3,0M E MENOR OU IGUAL 3,0M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA	ED-5111	14.400,00	7,97	RS	RS	RS	RS
5.1.1.3 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 0 A 1,50 M	RO-0021	1.000,00	75,69	RS	RS	RS	RS
5.1.1.4 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 1,50 A 3,00 M	RO-0021	1.000,00	97,20	RS	RS	RS	RS
5.1.1.5 PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), AF_08/2020	101616	30.000,00	6,63	RS	RS	RS	RS
5.1.1.6 APLIAMENTO MECANIZADO EM FUNDO DE VALA COM PLACA VIBRATORIA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	ED-5109	30.000,00	14,64	RS	RS	RS	RS
5.1.2 REATERRO DE VALAS							
5.1.2.1 REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIBRÍDICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³) POTÊNCIA: 111 HP, LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO, AF_08/2023	93367	SINAPI	M3	28.800,00	RS	RS	RS
5.1.2.2 REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIBRÍDICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³) POTÊNCIA: 111 HP, LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO, AF_08/2023	93368	SINAPI	M3	12.000,00	RS	RS	RS
5.1.2.3 REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO, AF_08/2023	93382	SINAPI	M3	7.200,00	RS	RS	RS
5.1.3 CARGA, DESCARGA E/OU TRANSPORTE DE MATERIAS							
5.1.3.1 CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	ED-5111	12.000,00	3,22	RS	RS	RS	RS
5.1.3.2 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	95877	SINAPI	M3XKM	72.000,00	RS	RS	RS
5.2 ESCORAMENTO							
5.2.1 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS, AF_01/2024	96420	SINAPI	M3	350,00	RS	RS	RS
5.2.2 ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, AF_08/2020	101570	SINAPI	M2	4.000,00	RS	RS	RS
5.2.3 ESCORAMENTO DE VALA DESCONTÍNUO, COM FRANCHAS VERTICAIS, LONGARINAS E ESTRONCAS DE MADEIRA, REAPROVEITAMENTO (X), EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	ED-2971	1.800,00	79,37	RS	RS	RS	RS
5.2.4 ESCORAMENTO DE VALA CONTÍNUO, COM FRANCHAS VERTICAIS, LONGARINAS E ESTRONCAS DE MADEIRA, REAPROVEITAMENTO (X), EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	ED-2971	1.200,00	116,34	RS	RS	RS	RS
5.3 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS							
5.3.1 GEOTÊXTIL NÃO TECIDO PARA ESTABILIZAÇÃO DE SOLOS	ED-5041	18.000,00	11,63	RS	RS	RS	RS
5.3.2 ENBOCAMENTO MANUAL COM PEDRA DE MÃO JOGADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO	ED-4954	3.000,00	176,24	RS	RS	RS	RS
5.3.3 LASTRO DE BRITA COM PEDRA BRITADA, NÚMERO 2 E 3, INCLUSIVE ADENSAMENTO E APLIAMENTO MANUAL	ED-4981	3.000,00	194,44	RS	RS	RS	RS
5.3.4 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	95877	SINAPI	M3XKM	180.000,00	RS	RS	RS
5.3.5 CONCRETO CICLÓPICO PCX = 15MPa, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO, AF_05/2021	102487	SINAPI	M3	300,00	RS	RS	RS
5.3.6 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	ED-4981	300,00	543,13	RS	RS	RS	RS
5.4 CADIA							
5.4.1 CADIA DE CAPTAÇÃO E DRENAGEM TIPO A (120 X 120 X 150 CM), D = 500 MM A 1500MM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	ED-4851	80,00	8.834,71	RS	RS	RS	RS
5.4.2 CADIA DE CAPTAÇÃO E DRENAGEM TIPO C (100 X 100 X 120 CM), D = 500 MM A 1500MM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	ED-4851	80,00	2.082,51	RS	RS	RS	RS
5.5 ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS							
5.5.1 TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, AF_03/2024	95567	SINAPI	M	900,00	RS	RS	RS
5.5.2 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, AF_03/2024	92210	SINAPI	M	2.400,00	RS	RS	RS
5.5.3 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, AF_03/2024	92212	SINAPI	M	2.800,00	RS	RS	RS
5.5.4 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, AF_03/2024	92214	SINAPI	M	1.600,00	RS	RS	RS
5.5.5 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, AF_03/2024	92216	SINAPI	M	1.200,00	RS	RS	RS
5.5.6 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, AF_03/2024	92816	SINAPI	M	640,00	RS	RS	RS
5.5.7 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, AF_03/2024	92818	SINAPI	M	450,00	RS	RS	RS
5.5.8 ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), AF_03/2024	92808	SINAPI	M	450,00	RS	RS	RS
5.5.9 ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), AF_03/2024	92809	SINAPI	M	990,00	RS	RS	RS
5.5.10 ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), AF_03/2024	92811	SINAPI	M	1.400,00	RS	RS	RS
5.5.11 ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), AF_03/2024	92826	SINAPI	M	1.075,00	RS	RS	RS
5.5.12 ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), AF_03/2024	92815	SINAPI	M	750,00	RS	RS	RS
5.5.13 ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), AF_03/2024	92817	SINAPI	M	320,00	RS	RS	RS
5.5.14 ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), AF_03/2024	92819	SINAPI	M	225,00	RS	RS	RS
5.5.15 TUBO PEAD PARA DRENAGEM - D = 400 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2E+06	SICROM	M	300,00	RS	RS	RS
5.5.16 TUBO PEAD PARA DRENAGEM - D = 450 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2E+06	SICROM	M	150,00	RS	RS	RS
5.5.17 TUBO PEAD PARA DRENAGEM - D = 500 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2E+06	SICROM	M	150,00	RS	RS	RS
5.5.18 TUBO PEAD PARA DRENAGEM - D = 600 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2E+06	SICROM	M	500,00	RS	RS	RS
5.5.19 TUBO PEAD PARA DRENAGEM - D = 750 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2E+06	SICROM	M	250,00	RS	RS	RS
5.5.20 TUBO PEAD PARA DRENAGEM - D = 800 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2E+06	SICROM	M	480,00	RS	RS	RS
5.5.21 TUBO PEAD PARA DRENAGEM - D = 900 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2E+06	SICROM	M	240,00	RS	RS	RS
5.5.22 TUBO PEAD PARA DRENAGEM - D = 1.000 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2E+06	SICROM	M	400,00	RS	RS	RS
5.5.23 TUBO PEAD PARA DRENAGEM - D = 1.050 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2E+06	SICROM	M	200,00	RS	RS	RS
5.5.24 TUBO PEAD PARA DRENAGEM - D = 1.200 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2E+06	SICROM	M	200,00	RS	RS	RS
5.5.25 TUBO PEAD PARA DRENAGEM - D = 1.500 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2E+06	SICROM	M	160,00	RS	RS	RS
5.5.26 ALA DE GALERIA CELULAR B = 1,20 M, EXCLUSIVE BOTA FORA	ED-4861	SICROM	M	20,00	RS	RS	RS
5.5.27 ALA DE GALERIA CELULAR B = 1,50 M, EXCLUSIVE BOTA FORA	ED-4861	SICROM	M	20,00	RS	RS	RS
5.5.28 ALA DE GALERIA CELULAR B = 2,00 M, EXCLUSIVE BOTA FORA	ED-4861	SICROM	M	10,00	RS	RS	RS

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhundu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.

secretaria@cimag.org.br

(35) 3341-3500 / (35) 98427-1173

www.cimag.org.br



Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DONIZETI CANDIDO, LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA e ANDRE LUIZ FERNANDES SA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/D1A0-3F80-CD11-A85F> e informe o código D1A0-3F80-CD11-A85F





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
5.5.29	ALA DE GALERIA CELULAR B = 2,50 M, EXCLUSIVE BOTA FORA	ED 4862	8,00	17.536,12	RS	140.688,96
5.5.30	ALA DE GALERIA CELULAR B = 3,00 M, EXCLUSIVE BOTA FORA	ED 4863	8,00	19.859,97	RS	158.879,76
5.5.31	DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES. AF_07/2021	102903	2.400,00	115,79	RS	277.896,00
5.5.32	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	102968	2.400,00	112,33	RS	269.592,00
5.5.33	PEDRA DE MÃO FIXADA COM CONCRETO PARA BACIA DE DISSIPAÇÃO, 40% DE CONCRETO EM VOLUME, FCK = 20 MPA, COM USO DE JERICA E PREPARO EM BETONEIRA DE 600 L - ÁREA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_08/2022	102799	400,00	480,07	RS	192.028,00
5.6	PVs / B/s / Diversos					
5.6.1	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	94268	7.500,00	68,50	RS	513.750,00
5.6.2	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	94267	22.500,00	62,23	RS	1.400.175,00
5.6.3	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 60 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 45 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA. AF_01/2024	94269	1.500,00	89,60	RS	134.400,00
5.6.4	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 60 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 45 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA. AF_01/2024	94270	4.000,00	96,30	RS	385.200,00
5.6.5	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	94274	2.000,00	67,24	RS	134.480,00
5.6.6	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	94273	6.800,00	66,20	RS	449.360,00
5.6.7	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO COM REAPROVETAMENTO	ED 5114	2.000,00	43,95	RS	87.900,00
5.6.8	DEMOLIÇÃO MANUAL DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	ED 4855	800,00	11,82	RS	9.456,00
5.6.9	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	94288	8.000,00	43,44	RS	347.520,00
5.6.10	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	94282	1.800,00	56,13	RS	101.034,00
5.6.11	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	94290	1.600,00	54,71	RS	87.536,00
5.6.12	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	94284	600,00	73,82	RS	44.292,00
5.6.13	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 60 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	94292	1.000,00	66,52	RS	66.520,00
5.6.14	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 60 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	94286	300,00	64,03	RS	19.209,00
5.6.15	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	94287	14.000,00	36,30	RS	508.200,00
5.6.16	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	94281	800,00	48,11	RS	38.488,00
5.6.17	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	94289	3.200,00	47,57	RS	152.424,00
5.6.18	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	94283	300,00	65,80	RS	19.740,00
5.6.19	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 60 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	94291	1.800,00	62,29	RS	112.122,00
5.6.20	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 60 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	94285	200,00	85,98	RS	17.196,00
5.6.21	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_01/2024	94293	1.100,00	192,10	RS	211.310,00
5.6.22	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 100-20 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - ÁREA E BRITA COMERCIAIS	2E+06	1.400,00	67,13	RS	93.982,00
5.6.23	DESCIDA D'ÁGUA DE CORTES EM DEGRAUS - DCO 60-30 - ÁREA E BRITA COMERCIAIS	2E+06	220,00	592,02	RS	130.244,40
5.6.24	ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 12 A - ÁREA E BRITA COMERCIAIS	2E+06	110,00	1.087,20	RS	119.592,00
5.6.25	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PAVILÃO PREFEITURA	ED 5114	7.000,00	78,74	RS	550.180,00
5.6.26	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 10 MPA, JUNTA SECA	ED 5114	9.500,00	68,04	RS	646.380,00
5.6.27	EXECUÇÃO DE PASSEIO CALÇADA OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	94991	320,00	786,50	RS	251.680,00
5.6.28	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEGRÁUS	ED 5114	180,00	468,20	RS	84.276,00
5.6.29	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MENOR A 3,00 M, FCK 15MPA, COM PISO PODOGATIL. AF_03/2024	100505	360,00	214,05	RS	77.058,00
5.6.30	ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. AF_07/2021	102719	276,00	182,26	RS	50.303,76
5.6.31	ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENO, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_07/2021	102717	532,00	173,17	RS	91.918,48
5.6.32	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 14 KNM (RT - 14), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	102713	3.600,00	11,61	RS	41.796,00
5.6.33	TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, PARA DRENO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_07/2021	102705	3.000,00	57,36	RS	172.080,00
5.6.34	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 30 Tm EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3X3M). AF_07/2020	95877	82.800,00	1,90	RS	157.320,00
5.6.35	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X2 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	98020	30,00	6.445,16	RS	193.354,80
5.6.36	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X2 M, AF_12/2020	98021	75,00	2.568,29	RS	192.621,75
5.6.37	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1,2 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	99259	46,00	5.465,28	RS	251.402,88
5.6.38	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1,5 M, AF_12/2020	99261	69,00	1.650,40	RS	113.877,60
5.6.39	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,3X2,5 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	99256	20,00	6.141,77	RS	122.835,40
5.6.40	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,3X2,5 M, AF_12/2020	99263	30,00	5.428,49	RS	163.754,70
5.6.41	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA TIPO "A", EM ALVENARIA COM DEGRAUS DE AÇO CA-50	ED 4854	116,00	988,20	RS	114.631,20
5.6.42	JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 400 MM E O POÇO DE VISITA CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE ESGOTO. AF_01/2021	90730	232,00	99,43	RS	23.027,16
5.6.43	JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 600 MM E O POÇO DE VISITA CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE ESGOTO. AF_01/2021	90732	348,00	62,41	RS	21.718,68
5.6.44	JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 800 MM E O POÇO DE VISITA CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE ESGOTO. AF_01/2021	102265	232,00	195,39	RS	45.330,48
5.6.45	JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 1000 MM E O POÇO DE VISITA CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE ESGOTO. AF_01/2021	102267	116,00	134,19	RS	15.566,04
5.6.46	BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO A - FERRO FUNDIDO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	ED 4854	360,00	2.664,16	RS	959.097,60
5.6.47	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X2,3X2,3 M. AF_12/2020	97973	60,00	4.714,51	RS	282.870,60
5.6.48	TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE POÇO DE VISITA	ED 4864	116,00	642,76	RS	74.560,16
5.6.49	CAIXA DE CAPTAÇÃO E DRENAGEM TIPO A (120 X 120 X 150 CM), D = 500 MM A 1500MM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	ED 4857	26,00	3.934,71	RS	103.302,46
5.6.50	CAIXA DE CAPTAÇÃO E DRENAGEM TIPO C (100 X 100 X 120 CM), D = 500 MM A 1500MM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	ED 4857	26,00	2.082,51	RS	54.145,26
5.6.51	BOCA PARA BUERO SIMPLES TUBULAR D = 40 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDIJADE DE 0°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	102737	30,00	1.129,93	RS	33.897,90
5.6.52	BOCA PARA BUERO SIMPLES TUBULAR D = 60 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDIJADE DE 0°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	102738	60,00	2.399,13	RS	143.947,80
5.6.53	BOCA PARA BUERO SIMPLES TUBULAR D = 80 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDIJADE DE 0°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	102739	60,00	3.858,13	RS	231.487,80
5.6.54	BOCA PARA BUERO SIMPLES TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDIJADE DE 0°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	102740	30,00	5.773,23	RS	173.195,90

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DONIZETI CANDIDO, LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA e ANDRE LUIZ FERNANDES SA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/D1A0-3F80-CD11-A85F> e informe o código D1A0-3F80-CD11-A85F

Aiu ruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.

secretaria@cimag.org.br

(35) 3341-3500 / (35) 98427-1173

www.cimag.org.br





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5.6.55 BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 120 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCOSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	102741	10,00	1027,41	8,02	824,20	9,90	1017,20	99,06	1017,20
5.6.56 BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 150 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCOSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	102742	8,00	807,52	17,13	137,00	11,96	119,60	137,00	137,00
5.6.57 BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 120 CM EM GABIÃO, ALAS COM ESCOSIDADE DE 45°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	102777	4,00	18,43	22,52	90,08	65,57	262,24	90,08	360,32
5.6.58 BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 150 CM EM GABIÃO, ALAS COM ESCOSIDADE DE 45°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	102778	4,00	26,86	32,94	131,76	107,54	429,16	131,76	527,04
5.6.59 DESCI DA GÁLIA TIPO CALHA DN 600, EXCLUSIVELY BOTA FORA	ED-4855a	160,00	612,85	750,24	120,00	90,00	144,00	120,00	192,00
5.6.60 CANALETA PARA DRENAGEM, PRÉ-MOLDADA, TIPO MEIA CANA, DIÂMETRO 60CM, EXCLUSIVELY TAMPAS, INCLUSIVE ASSENTAMENTO EM ARGAMASSA, TRAÇÃO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESCAVAÇÃO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	ED-4855b	400,00	140,79	172,35	69,16	27,66	111,60	69,16	27,66
5.6.61 CANALETA PARA DRENAGEM, PRÉ-MOLDADA, TIPO MEIA CANA, DIÂMETRO 60CM, EXCLUSIVELY TAMPAS, INCLUSIVE ASSENTAMENTO EM ARGAMASSA, TRAÇÃO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESCAVAÇÃO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	ED-4855c	480,00	238,96	292,53	114,70	44,28	140,41	114,70	44,28
5.6.62 DESCI DA GÁLIA TIPO DEGRAU DN 500, EXCLUSIVELY BOTA FORA	ED-4855d	180,00	773,92	947,42	139,30	55,00	177,30	139,30	55,00
5.6.63 VALETA DE PROTEÇÃO DE CORTES COM REVESTIMENTO DE CONCRETO - VPCC 120-30 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - ÁREA E BRITA COMERCIAIS	2E+06	320,00	97,27	119,08	31,26	10,56	33,65	31,26	10,56
5.6.64 VALETA DE PROTEÇÃO DE ATERRIS COM REVESTIMENTO DE CONCRETO - VPAC 160-30 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - ÁREA E BRITA COMERCIAIS	2E+06	320,00	121,96	149,39	39,62	12,76	40,83	39,62	12,76
5.7 Pessoal									
5.7.1 AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88242	1.600,00	23,07	29,10	40,12	25,00	39,99	40,12	64,11
5.7.2 ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88246	1.600,00	23,77	29,10	38,03	46,56	73,68	38,03	60,84
5.7.3 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88209	3.200,00	31,21	38,21	99,27	122,27	393,84	99,27	316,80
5.7.4 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88216	3.200,00	22,64	27,72	72,48	88,70	282,24	72,48	231,96
SUBTOTAL DRENAGEM PLUVIAL									
6 SISTEMA ESGOTO SANITÁRIO / SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA									
6.1 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA									
6.1.1 ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS									
6.1.1.1 ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU IGUAL 3,0M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVELY CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA	ED-5111a	12.852,00	8,43	10,32	108,34	112,62	104,88	108,34	112,62
6.1.1.2 ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 3,0M E MENOR OU IGUAL 5,0M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVELY CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA	ED-5111b	4.284,00	7,97	9,76	34,14	41,84	41,84	41,84	41,84
6.1.1.3 PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	101616	17.850,00	6,93	8,48	123,70	151,36	151,36	123,70	151,36
6.1.1.4 APLIAMENTO MECANIZADO EM FUNDO DE VALA COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVELY ESCAVAÇÃO	ED-5109a	17.850,00	14,64	17,92	261,34	319,87	319,87	261,34	319,87
6.1.2 REATERRO DE VALAS									
6.1.2.1 REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HÍBRIDA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA 0,8 M³/POTÊNCIA 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	93367	3.200,00	24,87	30,45	159,84	195,67	195,67	159,84	195,67
6.1.2.2 REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HÍBRIDA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA 0,8 M³/POTÊNCIA 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	93368	3.200,00	21,85	26,75	86,80	107,28	107,28	86,80	107,28
6.1.2.3 REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADORA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO 0,26 M³/POTÊNCIA 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, A 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	93370	3.200,00	26,46	32,39	56,67	70,38	70,38	56,67	70,38
6.1.2.4 REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	93382	3.200,00	8,56	10,39	242,98	297,48	297,48	242,98	297,48
6.1.3 CARGA, DESCARGA E/OU TRANSPORTE DE MATERIAIS									
6.1.3.1 TRANSPORTE COM CAMELÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: MEXXUM). AF_07/2020	95877	3.200,00	1,90	2,33	4,99	6,06	6,06	4,99	6,06
6.2 ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS									
6.2.1 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (JEL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	ED-5010a	5.000,00	34,09	41,73	170,45	208,60	208,60	170,45	208,60
6.2.2 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (JEL, DN 150 MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES	ED-5010b	9.000,00	48,63	59,56	437,70	534,00	534,00	437,70	534,00
6.2.3 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (JEL, DN 200 MM (8"), INCLUSIVE CONEXÕES	ED-5010c	1.250,00	105,90	129,64	132,75	165,80	165,80	132,75	165,80
6.2.4 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (JEL, DN 250 MM (10"), INCLUSIVE CONEXÕES	ED-5010d	1.000,00	158,43	194,93	196,43	245,50	245,50	196,43	245,50
6.2.5 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (JEL, DN 300 MM (12"), INCLUSIVE CONEXÕES	ED-5010e	600,00	287,23	351,62	172,38	210,97	210,97	172,38	210,97
6.2.6 ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	97121	20.000,00	3,06	3,75	61,20	76,50	76,50	61,20	76,50
6.2.7 ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	97122	3.000,00	3,69	4,52	11,07	13,80	13,80	11,07	13,80
6.2.8 ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	97123	6.000,00	4,28	5,24	25,68	31,40	31,40	25,68	31,40
6.2.9 TUBO PVC PBA JEL, CLASSE 15, DN 50 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647)	36375	3.200,00	25,37	31,30	232,68	284,83	284,83	232,68	284,83
6.2.10 TUBO PVC PBA JEL, CLASSE 15, DN 75 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647)	36376	3.200,00	59,23	73,07	555,27	687,30	687,30	555,27	687,30
6.2.11 TUBO PVC PBA JEL, CLASSE 15, DN 100 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647)	36377	3.200,00	83,90	102,71	190,87	233,65	233,65	190,87	233,65
6.2.12 TUBO PVC PBA JEL, CLASSE 20, DN 50 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647)	36378	3.200,00	31,43	38,48	154,07	188,52	188,52	154,07	188,52
6.2.13 TUBO PVC PBA JEL, CLASSE 20, DN 75 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647)	36379	3.200,00	63,37	77,58	310,53	380,14	380,14	310,53	380,14
6.2.14 TUBO PVC PBA JEL, CLASSE 20, DN 100 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647)	36380	3.200,00	104,90	128,42	198,50	247,34	247,34	198,50	247,34
6.3 PVs									
6.3.1 POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	97975	120,00	611,69	748,82	73,40	88,08	88,08	73,40	88,08
6.3.2 BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,80 M, PROFUNDIDADE = 1,35 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	97978	60,00	967,56	1.184,47	58,03	69,64	69,64	58,03	69,64
6.3.3 BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE = 1,35 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	98410	3.200,00	1.724,59	1.499,12	68,98	82,78	82,78	68,98	82,78
6.3.4 ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,8 M. AF_12/2020	98409	3.200,00	364,81	446,59	32,82	39,39	39,39	32,82	39,39
6.3.5 ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1 M. AF_12/2020	97983	60,00	479,73	587,28	28,78	34,54	34,54	28,78	34,54
6.3.6 TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVELY POÇO DE VISITA	ED-4866a	270,00	64,76	79,65	173,54	211,49	211,49	173,54	211,49
6.3.7 DEMOLIÇÃO MANUAL DE LAJE DE CONCRETO ARMADO, COM ESPESSURA DE ATÉ 15CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVELY TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	ED-4848a	120,00	47,27	57,87	5,67	6,84	6,84	5,67	6,84
6.3.8 LAJE PRÉ-MOLDADA DE TRANSIÇÃO ECCÊNTRICA EM CONCRETO ARMADO, DN 1200 MM, CUBO CIRCULAR DN 600 MM, ESPESSURA 12 CM	11649	3.200,00	505,96	619,39	15,17	18,20	18,20	15,17	18,20
6.4 Pessoal									
6.4.1 AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88242	1.024,00	23,07	28,69	25,67	31,26	31,26	25,67	31,26
6.4.2 ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88246	1.024,00	23,77	29,10	34,40	42,48	42,48	34,40	42,48
6.4.3 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88209	2.048,00	31,21	38,21	63,98	78,24	78,24	63,98	78,24
6.4.4 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88216	2.048,00	22,64	27,72	46,36	56,70	56,70	46,36	56,70
SUBTOTAL SISTEMA ESGOTO SANITÁRIO / SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA									
7 CONTROLE TECNOLÓGICO									
7.1 ENSAIO DE EXPANSIBILIDADE - SOLOS	ED-4954a	200,00	81,91	100,27	16,38	20,54	20,54	16,38	20,54
7.2 ENSAIO DE MASSA ESPECÍFICA - IN SITU - MÉTODO FRASCO DE AREIA - SOLOS	ED-4954b	360,00	38,27	47,71	14,02	17,50	17,50	14,02	17,50
7.3 DETERMINAÇÃO E ANÁLISE DE RESULTADO DE RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO DO CONCRETO MOLDADO	ED-4954c	280,00	180,66	221,16	50,84	62,94	62,94	50,84	62,94

Aiuaruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.



Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DONIZETI CANDIDO, LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA e ANDRE LUIZ FERNANDES SA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/D1A0-3F80-CD11-A85F> e informe o código D1A0-3F80-CD11-A85F





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

9.20	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 1,56 M³	4E+06	SICRO	M²	8.000,00	R\$	3,37	R\$	26.800,00	R\$	13.440,00
9.21	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	6E+06	SICRO	TKM	80.000,00	R\$	0,91	R\$	72.800,00	R\$	88.800,00
9.22	SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	4E+06	SICRO	M³	14.000,00	R\$	13,63	R\$	190.840,00	R\$	233.240,00
9.23	BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR MODIFICADO	4E+06	SICRO	M³	14.000,00	R\$	14,79	R\$	207.060,00	R\$	253.540,00
9.24	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	96397	SINAPI	M3	1.800,00	R\$	286,25	R\$	515.250,00	R\$	638.756,00
9.25	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	96396	SINAPI	M3	16.200,00	R\$	213,58	R\$	3.459.596,00	R\$	4.284.250,00
9.26	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	105730	SINAPI	M3	5.400,00	R\$	219,83	R\$	1.187.082,00	R\$	1.453.194,00
9.27	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	95875	SINAPI	M3XKM	486.000,00	R\$	2,56	R\$	1.244.160,00	R\$	1.521.180,00
9.28	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	93392	SINAPI	M3XKM	486.000,00	R\$	2,44	R\$	1.185.840,00	R\$	1.452.140,00
9.29	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	93390	SINAPI	M3XKM	486.000,00	R\$	1,02	R\$	493.800,00	R\$	604.800,00
9.30	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	101768	SINAPI	M3	9.000,00	R\$	26,39	R\$	237.510,00	R\$	296.790,00
9.31	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESURA DE 30 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	100742	SINAPI	M3	4.000,00	R\$	114,71	R\$	458.840,00	R\$	573.560,00
9.32	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	93389	SINAPI	M3XKM	396.000,00	R\$	3,24	R\$	1.263.600,00	R\$	1.548.300,00
9.33	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESURA 10 CM. AF_10/2022	92400	SINAPI	M2	8.000,00	R\$	116,68	R\$	933.440,00	R\$	1.164.200,00
9.34	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESURA 10 CM. AF_10/2022	92395	SINAPI	M2	8.000,00	R\$	105,62	R\$	844.960,00	R\$	1.034.400,00
9.35	IMPREGNAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA (EXECUÇÃO, EXCLU FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO ATÉ A OBRA)	80-0036	SICOR	M2	176.400,00	R\$	0,41	R\$	72.324,00	R\$	88.200,00
9.36	FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO PARA IMPREGNAÇÃO EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPREGNAÇÃO - EM	68.09.10	SUDECAPTN		211,68	R\$	2.949,20	R\$	624.286,66	R\$	765.238,89
9.37	IMPREGNAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	4E+06	SICRO	M²	176.400,00	R\$	0,40	R\$	70.560,00	R\$	86.436,00
9.38	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA	6E+06	SICRO	TKM	74.088,00	R\$	1,75	R\$	129.654,00	R\$	158.543,32
9.39	PINTURA DE LIGAÇÃO	4E+06	SICRO	M²	67.500,00	R\$	0,28	R\$	18.900,00	R\$	22.950,00
9.40	PINTURA DE LIGAÇÃO - EMULSÃO COM POLÍMERO (EXECUÇÃO, EXCLU FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO ATÉ A OBRA)	80-0036	SICOR	M2	337.500,00	R\$	0,31	R\$	104.625,00	R\$	128.250,00
9.41	FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO PARA PINTURA DE LIGAÇÃO EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA R8-2C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	68.09.21	SUDECAPTN		168,75	R\$	3.871,10	R\$	653.248,13	R\$	799.692,75
9.42	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA	6E+06	SICRO	TKM	58.962,50	R\$	1,75	R\$	103.269,38	R\$	128.393,75
9.43	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	100987	SINAPI	M3	13.500,00	R\$	10,70	R\$	144.450,00	R\$	176.850,00
9.44	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USANDO A QUENTE (CBQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	ED-7623	SICOR	M3	2.700,00	R\$	1.774,51	R\$	4.791.177,00	R\$	5.865.264,00
9.45	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	95995	SINAPI	M3	13.500,00	R\$	1.925,11	R\$	25.990.335,00	R\$	31.816.800,00
9.46	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	95996	SINAPI	M3	5.400,00	R\$	1.668,79	R\$	9.011.466,00	R\$	11.033.660,00
9.47	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	6E+06	SICRO	TKM	676.000,00	R\$	0,66	R\$	445.500,00	R\$	546.750,00
9.48	TRANSPORTE DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE COM CAMINHÃO COM CAÇAMBA TÉRMICA DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	6E+06	SICRO	TKM	676.000,00	R\$	1,19	R\$	803.250,00	R\$	985.500,00
9.49	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	95875	SINAPI	M3XKM	405.000,00	R\$	2,56	R\$	1.036.800,00	R\$	1.267.650,00
9.50	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	93390	SINAPI	M3XKM	405.000,00	R\$	1,02	R\$	413.250,00	R\$	504.000,00
9.51	LASTRO DE BRITA COM PEDRA BRITADA NÚMERO 2 E 3, INCLUSIVE ADEUSAMENTO E APLIAMENTO MANUAL	ED-4981	SICOR	M3	800,00	R\$	194,44	R\$	155.552,00	R\$	195.424,00
9.52	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	95875	SINAPI	M3XKM	24.000,00	R\$	3,13	R\$	75.120,00	R\$	92.160,00
9.53	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	93390	SINAPI	M3XKM	24.000,00	R\$	1,02	R\$	24.480,00	R\$	30.000,00
9.54	NIVELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88288	SINAPI	H	1.100,00	R\$	20,68	R\$	22.748,00	R\$	27.852,00
9.55	OPERAÇÃO TAPA BURACO					R\$					
9.55.1	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	91692	SINAPI	CHP	1.920,00	R\$	38,14	R\$	73.228,80	R\$	89.644,80
9.55.2	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA FECHAMENTO DE VALAS DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSIVE RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	101849	SINAPI	M3	2.880,00	R\$	235,76	R\$	678.988,80	R\$	831.196,80
9.55.3	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KM (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	91277	SINAPI	CHP	2.880,00	R\$	19,13	R\$	55.016,80	R\$	67.654,40
9.55.4	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	ED-51137	SICOR	M3	1.300,00	R\$	45,32	R\$	58.916,00	R\$	72.124,00
9.55.5	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2004	91386	SINAPI	CHP	1.200,00	R\$	275,78	R\$	330.936,00	R\$	405.376,00
9.55.6	PINTURA DE LIGAÇÃO - EMULSÃO COM POLÍMERO (EXECUÇÃO, EXCLU FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO ATÉ A OBRA)	80-0036	SICOR	M2	17.500,00	R\$	0,31	R\$	5.425,00	R\$	6.650,00
9.55.7	FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO PARA PINTURA DE LIGAÇÃO EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA R8-2C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	68.09.21	SUDECAPTN		8,75	R\$	3.871,10	R\$	33.872,13	R\$	41.465,55
9.55.8	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA	6E+06	SICRO	TKM	3.062,50	R\$	1,75	R\$	5.359,38	R\$	6.553,75
9.55.9	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA) PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSIVE DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	100998	SINAPI	M3	320,00	R\$	2.419,34	R\$	774.188,80	R\$	947.744,00
9.55.10	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	95995	SINAPI	M3	960,00	R\$	1.925,11	R\$	1.848.203,60	R\$	2.262.528,00
9.55.11	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	95875	SINAPI	M3XKM	38.400,00	R\$	2,56	R\$	98.304,00	R\$	120.192,00
9.55.12	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	93390	SINAPI	M3XKM	115.200,00	R\$	1,02	R\$	117.504,00	R\$	144.000,00
9.55.13	BRASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88314	SINAPI	H	3.780,00	R\$	22,68	R\$	85.730,40	R\$	104.932,80
9.55.14	SERVELENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88316	SINAPI	H	3.780,00	R\$	22,64	R\$	85.578,20	R\$	104.781,60
SUBTOTAL PAVIMENTAÇÃO										R\$	70.304.723,88
VALOR TOTAL DA OBRA S/ IBI										R\$	130.517.887,45
VALOR TOTAL DA OBRA C/ IBI										R\$	159.763.623,30
VALOR TOTAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										R\$	130.517.887,45
(-) DESCONTO CONCEDIDO SOBRE O VALOR TOTAL DA PLANILHA										R\$	18,10%
VALOR TOTAL DESCONTO DA C/ IBI (COM DESCONTO)										R\$	130.862.785,84

1.6. O valor total estimado desta Ata será conforme tabela, totalizando o valor de R\$ 130.862.785,84 (cento e trinta

Aiu ruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

milhões oitocentos e sessenta e dois mil e setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA COMPRA DECENTRALIZADA.

2.1. A despesa referente aos fornecimentos, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e signatários desta Ata de Registro de Preços.

2.2. Posterior manifestação da aquisição pelos Municípios interessados, serão elaborados tantos quantos contratos forem necessários, em separado, tratando-se de contratação descentralizada.

2.3. NÃO SERÁ DEFERIDA CARONA NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por determinação da Assembleia Geral que é soberana.

2.4. Todas prestações de serviços serão fiscalizadas pelo fiscal de contrato do Município Utilitário.

2.5. Todos os gastos com transporte, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos e materiais necessários para a prestação dos serviços, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais e trabalhistas, logística, etc, serão suportados pela **DETENTORA**, por se tratar de serviços por empreitada global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.2. A Ata de Registro de Preços e os Contratos dela oriundos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal de nº 14.133/2021, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. A Ata de Registro de Preços e os Contratos dela oriundos poderão, com base nos preceitos de direito público, ser rescindidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO UTILITÁRIO** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.4. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01
Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

3.5. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme disposto no Parágrafo Único do Artigo 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTOS.

4.1. DO VALOR.

4.1.1. O valor de referência para a prestação de serviços objeto desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 130.862.785,84 (cento e trinta milhões oitocentos e sessenta e dois mil e setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), que representa o total do fornecimento dos itens descritos nos lotes da licitação que integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.1.2. O valor da proposta deste certame ofertado pela **DETENTORA** foi o percentual de desconto de 18,10% sobre a tabela inicial, para a prestação de serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, cujos quantitativos estimados pelos Órgão Participante, constam abaixo:

4.1.3. Os quantitativos e os recursos financeiros abaixo relacionados são estimativos e pautados no tamanho de cada Município e de sua estrutura administrativa.

MUNICÍPIOS	VALORES ESTIMATIVOS PARA 12 MESES
1 AIURUOCA	R\$ 2.750.000,00
2 ALAGOA	R\$ 2.750.000,00
3 ARANTINA	R\$ 2.750.000,00
4 BAEPENDI	R\$ 5.950.000,00
5 BOCAINA DE MINAS	R\$ 2.750.000,00
6 CAMBUQUIRA	R\$ 2.300.000,00
7 CARMO DE MINAS	R\$ 3.250.000,00
8 CAXAMBU	R\$ 11.200.000,00
9 CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	R\$ 11.200.000,00
10 CRUZÍLIA	R\$ 8.000.000,00
11 DOM VIÇOSO	R\$ 2.750.000,00
12 ITAMONTE	R\$ 2.750.000,00
13 ITANHANDU	R\$ 2.750.000,00
14 JESUÂNIA	R\$ 2.750.000,00
15 LAMBARI	R\$ 3.250.000,00
16 LIBERDADE	R\$ 2.750.000,00
17 MINDURI	R\$ 2.750.000,00
18 OLÍMPIO NORONHA	R\$ 2.750.000,00
19 PASSA QUATRO	R\$ 2.750.000,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

20	PASSA VINTE	R\$ 2.750.000,00
21	POUSO ALTO	R\$ 2.750.000,00
22	SÃO LOURENÇO	R\$ 11.200.000,00
23	SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	R\$ 2.750.000,00
24	SÃO TOMÉ DAS LETRAS	R\$ 2.750.000,00
25	SERINTINGA	R\$ 2.750.000,00
26	SERRANOS	R\$ 2.750.000,00
27	SOLEDADE DE MINAS	R\$ 2.750.000,00
28	TRÊS CORAÇÕES	R\$ 12.800.000,00
29	VIRGÍNIA	R\$ 2.750.000,00
30	CAMPOS GERAIS	R\$ 17.800.000,00
31	TRÊS PONTAS	R\$ 17.800.000,00

4.2. Os pagamentos serão efetuados através de medição mensal e quitado até o 10º dia do mês subsequente, desde que atendidas às condições previstas no edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.3. A retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN obedecerá à legislação de cada **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

4.4. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada **ÓRGÃO PARTICIPANTE** em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.5. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.6. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA** pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

4.7. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I - a multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

II - se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

4.8. Antes de cada pagamento à **DETENTORA**, caberá ao Município Utilitário realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.9. Resta expressamente proibido e vedado o pagamento antecipado, conforme disposto no Art.145º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

4.10. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço.

4.11. Se porventura, for utilizado o critério descrito no Item 4.10 acima, o Consórcio Público **CIMAG**, poderá exigir prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

4.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.13. O preço será irrevogável, durante a validade da proposta, podendo ocorrer o reequilíbrio econômico financeiro, nas formas do Inciso II, Alínea "d" do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

4.14. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser encaminhada diretamente à cada **ÓRGÃO PARTICIPANTE** em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.15. No caso de atraso de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.16. A despesa referente ao fornecimento será empenhada na dotação orçamentária dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

CLAUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e a **DETENTORA** poderão ser formalizadas através de contratos, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos, neste instrumento e na legislação vigente.

5.2. Na hipótese de a **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e

Aiuuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01
Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1.- A **DETENTORA** deverá executar o serviço, objeto do presente instrumento, através de profissionais habilitados, de acordo com o constante do descritivo dos trabalhos, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços.

6.2. A **DETENTORA** fornecerá todo material e mão de obra necessários para execução dos serviços e será responsável por todos os gastos diretos e indiretos.

6.3. As despesas de locomoção, fretes, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços necessários à execução do objeto, são de inteira responsabilidade da **DETENTORA**.

6.4. A **DETENTORA** deverá observar as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, bem como obedecer aos princípios básicos de organização e material de qualidade mínima para aceitação.

6.5. Deverá a **DETENTORA** dar 10 anos de garantia sobre os serviços executados e 20 anos de vida útil sobre os materiais, a contar do seu recebimento definitivo.

6.6.A **DETENTORA** deverá manter, durante o período de garantia, equipe técnica qualificada para atender as ocorrências que porventura venham impedir ou comprometer os serviços contratados e executados.

6.7. O Município utilitário reserva-se o direito de não receber os serviços prestados em desacordo com o previsto na licitação, nesta Ata de Registro de Preços e nos futuros contratos dela oriundos, podendo cancelar o contrato e aplicar as multas e punições nas formas legais.

6.8. A **DETENTORA** é obrigada a substituir os equipamentos e material de consumo ou refazer, de imediato e às suas expensas, os serviços prestados em que se verificarem irregularidades.

6.9. Os técnicos da **DETENTORA** deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento oficial de identificação com foto e identificação funcional.

6.10. A **DETENTORA** deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos Municípios utilitários ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos futuros Contratos a serem firmados.

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

6.11. A **DETENTORA** deverá manter devidamente limpos os logradouros onde se realizarem os serviços.

6.12. A **DETENTORA** deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO UTILITÁRIO** sem qualquer ônus adicional.

6.13. A **DETENTORA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, tudo nas formalidades da Lei Federal de nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

7.1. A **DETENTORA** obriga-se a prestar o serviço de acordo com o estipulado nesta Ata de Registro de Preços e nos futuros contratos dela oriundos.

7.2. A **DETENTORA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. A **DETENTORA** obriga-se a prestar aos Municípios utilitários todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ORGÃOS PARTICIPANTES.

8.1. Firmar os Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa **DETENTORA**.

8.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estipuladas.

8.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto das futuras contratações.

8.4. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

8.5. Indicar funcionário (fiscal do contrato) para fiscalizar a execução dos serviços.

8.6. Comunicar à **DETENTORA**, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previstos e necessários nos futuros contratos a serem firmados, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

Aiuuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01
Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

9.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e regras previstas nesta Ata de Registro de Preços e nos futuros contratos dela oriundos.

9.2. Efetuar a entrega do objeto deste certame, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do edital do certame, Termo de Referência, desta Ata de Registro de Preços e de futuros contratos dela oriundos.

9.3. Substituir, obrigatoriamente, os serviços e materiais que não atenderem as exigências de qualidade para utilização.

9.4. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

9.5. Prestar os serviços contratados e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições assumidas.

9.6 Manter as condições de regularidade durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços e de futuros contratos dela oriundos.

9.7. Facultar ao Consórcio Público **CIMAG/ ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos Municípios utilitários o direito de exercerem a fiscalização, garantido a correta execução dos serviços.

9.8. Promover aos funcionários contratados treinamentos, cursos de segurança no trabalho de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que o Município Utilitário entender conveniente.

9.9. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas.

9.10. Selecionar e preparar os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

9.11. Manter a disciplina dos empregados nos locais de prestação dos serviços, substituindo-os no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após notificação, caso pratiquem atos que sejam considerados como conduta inconveniente pelo Município Utilitário.

9.12. Fornecer uniformes completos, para cada profissional alocado nos postos que demandam

Aiuuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

utilização de uniformes, conforme especificações contidas na Convenção Coletiva de Trabalho, sujeito à aprovação do Município Utilitário, vedado o repasse dos respectivos custos aos seus empregados.

9.13. Substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente de prazo mínimo estabelecido, sem qualquer custo adicional para o Município Utilitário ou para os empregados.

9.14. Fornecer todos os equipamentos de segurança e necessários, tais como EPIs e EPCs, quando necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES REFERENTES AO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

a) Registrar, controlar e apresentar/comunicar diariamente ao Fiscal do contrato indicado pelo Município Utilitário, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, bem como as ocorrências havidas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

b) Nomear, na formalização do contrato, o Encarregado-Geral responsável pelos serviços, que orientará a execução dos serviços, reportando-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do contrato e corrigir as falhas detectadas na execução do contrato, além de cuidar da disciplina, controlar a frequência e dos empregados.

c) O Fiscal do contrato nomeado pelo Município Utilitário poderá ter acesso ao controle de frequência diária dos empregados da **DETENTORA** vinculados ao contrato, sempre que julgar necessário.

d) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio do seu Encarregado-Geral.

e) Instruir os seus empregados, quanto às normas de segurança e prevenção nas dependências dos espaços em que serão prestados os serviços.

f) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, objetivando a correta execução dos serviços.

g) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município Utilitário, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

h) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio do Município Utilitário, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

i) Controlar a frequência, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados e apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura mensal.

j) Disponibilizar número de telefone móvel e e-mail que permita contato imediato entre os Gestores e Fiscais do Município Utilitário e o Encarregado-Geral e o Preposto da **DETENTORA** de forma permanente, incluindo em dias não úteis.

k) Registrar ocorrências e os principais fatos ocorridos durante as jornadas de trabalho de seus empregados.

l) Efetivar a reposição do empregado, sempre que solicitado pela fiscalização, nos prazos a seguir estipulados, quando ocorrer ausência do profissional titular, atendendo às mesmas exigências de qualificação feitas em relação ao substituído, nos seguintes casos:

I - Falta, justificada ou injustificada, inclusive por motivo de greve da categoria, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a contar da ciência da ausência do profissional.

II - Gozo de férias, afastamentos legais de qualquer natureza ou demissão, a partir da data de início do período, sendo que a empresa deverá apresentar a documentação do profissional que fará a cobertura provisória do posto com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação ao início das atividades.

III - Na hipótese do Município Utilitário manifestar a desnecessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, as faltas deverão ser deduzidas da respectiva Nota Fiscal/Fatura, não ensejando qualquer sanção à DETENTORA.

m) Obrigar-se a manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas devidas aos seus funcionários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS.

a) Fornecer aos seus funcionários, até o último dia útil do mês que antecede ao mês de sua competência, os vales referentes a transporte e alimentação, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades.

Aiuuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

b) Efetivar os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes dos futuros contratos, tendo em vista que os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com os Municípios Utilitários.

c) Realizar, as suas despesas, na forma da legislação aplicável, tanto no processo de admissão quanto ao longo da vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames de saúde e preventivo exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente ou sempre que solicitado pelos Municípios Utilitários.

d) Manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos empregados designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão, paralizações, greves e outros dessas espécies, de forma a evitar a interrupção dos serviços, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos seus empregados utilizados nos serviços contratados, via depósito bancário na conta dos empregados, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte dos Municípios Utilitários, bem como recolher no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

f) O atraso no pagamento de fatura por parte do Município Utilitário, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a **DETENTORA** de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES CIVIS E FISCAIS.

a) Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los nos termos da legislação vigente, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município Utilitário.

b) Atender a todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do Município Utilitário.

c) Manter todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução dos futuros contratos firmados, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

d) Assumir todos os encargos fiscais e comerciais resultantes das futuras contratação.

Aiuuoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

e) Fornecer, sempre que solicitado pelo Município Utilitário, todos os comprovantes de pagamento dos empregados e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.

f) Estar ciente que, a partir da assinatura dos futuros contrato, o Município Utilitário fica autorizada a realizar o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores quando houver falha no cumprimento das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

g) Cumprir com as obrigações trabalhistas e manter as condições de habilitação, sob pena de dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

h) A **DETENTORA** deverá dar garantia de seus serviços de 05 anos em conformidade com a legislação vigente.

i) O atraso na prestação dos serviços, superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

J) Participar de reuniões programadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

k) Respeitar as normas estabelecidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

l) Assumir, automaticamente, ao firmar a Ata de Registro de Preços e os futuros contratos dela oriundos, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na prestação dos serviços decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

m) Resguardar o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os Municípios Utilitários contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força dos futuros contratos.

n) Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o Município Utilitário, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização, bem como dos profissionais que respondem por aquele setor.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR.

13.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

13.2. Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do objeto da licitação.

13.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **DETENTORA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.4. Comunicar à **DETENTORA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido.

13.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **DETENTORA**, através de comissão/servidor especialmente designado.

13.6. Notificar a por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

13.7. Firmar os Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, diretamente com a **DETENTORA**.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE.

14.1. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

14.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços e de futuras contratações.

14.3. Zelar pela boa qualidade dos serviços prestados, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

14.4. Indicar funcionário para fiscalizar a execução dos futuros Contratos.

14.5. Comunicar a **DETENTORA**, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto nesta Ata de Registro de Preços e em contratos dela oriundos, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TERMO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços e dos contratos dela oriundos serão formalizadas nas formas legais.

15.2. A recusa da **DETENTORA** em assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.



Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DONIZETI CANDIDO, LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA e ANDRE LUIZ FERNANDES SA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D1A0-3F80-CD11-A85F> e informe o código D1A0-3F80-CD11-A85F



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01
Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

15.3. No caso previsto no item anterior, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE**, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

15.4. Os eventuais contratos resultantes da presente Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nas formas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, a **DETENTORA** que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa.
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.

14.2.A **DETENTORA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município Utilitário.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

b) multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.

c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Público **CIMAG** e o Município Utilitário, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município Utilitário serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da **DETENTORA**, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.5. Caso o Município Utilitário determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **DETENTORA**, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município Utilitário, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município Utilitário

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Conforme disposto no Artigo 137º da Lei Federal de nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

I- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de situações.

II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

V - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo contrato.

VI - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas.

VII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

VIII - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.2. Conforme disposto no § 2º do Artigo 137º, o contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Artigo 25º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses.

III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas.

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º da Lei Federal 14.133/2021, observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do disposto na Alínea "d", Inciso II do Caput do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

15.4. Os emitentes das garantias previstas no Art. 96º da Lei Federal de nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.5. Conforme disposto no Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.6. Conforme disposto no § 1º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

processo.

15.7. Conforme disposto no § 2º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - Devolução da garantia.
- II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.
- III - Pagamento do custo da desmobilização.

15.8. Conforme disposto no Art. 139º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.;

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

III - Execução da garantia contratual para:

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

b) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

15.9. Conforme disposto no § 1º do Artigo 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

15.10. Conforme disposto no § 2º do Artigo 139º da Lei Federal de nº 14.133/2021, na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01
Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

16.1 - Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

16.2. Serão ainda aplicados os artigos da Lei Federal de nº 14.133/2021 abaixo listados:

- I. ALTERAÇÃO: Artigos 124º a 136º.
- II. EXTINÇÃO: Artigos 137º a 139º.
- III. NULIDADES: Artigos 147º a 150º.
- IV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Artigos 155º a 163º.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Caxambu/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Caxambu, 23 de outubro de 2025

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ORGÃO GERENCIADOR

CNPJ Nº 21.406.451/0001-01

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA

PRESIDENTE

PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01
Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

DETENTORA/FORNECEDORA

03 091 412/0001-72

Roberto Donizeti Candido

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu -
Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do
Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D1A0-3F80-CD11-A85F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO DONIZETI CANDIDO (CPF 523.XXX.XXX-20) em 23/10/2025 17:32:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA (CPF 010.XXX.XXX-51) em 24/10/2025 08:44:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDRE LUIZ FERNANDES SA (CPF 054.XXX.XXX-26) em 24/10/2025 09:26:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D1A0-3F80-CD11-A85F>